



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2020

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal; nos termos do § 8º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, tacitamente sancionou, e eu **Eduardo Salomão Moreira Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT**, nos termos do art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º O reajuste do piso salarial dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela constante no anexo I, será de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro pontos percentuais), baseando-se para este reajuste o piso nacional definido pelo Ministério da Educação – Governo Federal para o Magistério, e aplicando-se a todos os Servidores Efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, o qual será pago de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – Dar-se-á o percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um pontos percentuais) aos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino no mês de Setembro de 2020;

II – Dar-se-á o percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um pontos percentuais) aos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino no mês de Outubro de 2020;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

III – Dar-se-á o percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um pontos percentuais) aos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino no mês de Novembro de 2020;

IV – Dar-se-á o percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um pontos percentuais) aos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino no mês de Dezembro de 2020.

Art. 2º Fica alterado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, além da inclusão na Lei Municipal nº 1.281/2019 LDO.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 02 de outubro de 2020.

Eduardo Salomão Moreira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT



CONSIDERANDO a existência das novas normas de contabilidade, as reavaliações dos bens, móveis e imóveis são necessárias e obrigatórias para fechamento das contas anuais; e,

CONSIDERANDO que a necessidade da avaliação e reavaliação dos bens é e exigência da Lei Federal n.º 4320/1964,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Comissão de Reavaliação de Patrimônio criada pela portaria 5/2020 de 22/01/2020 bem como o setor responsável a fazer a depreciação dos bens relativos ao mês de setembro de 2020.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publica-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros aos seis (06) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (2020).

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2020

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal; nos termos do § 8º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, tacitamente sancionou, e eu **Eduardo Salomão Moreira Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT**, nos termos do art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º O reajuste do piso salarial dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela constante no anexo I, será de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro pontos percentuais), baseando-se para este reajuste o piso nacional definido pelo Ministério da Educação – Governo Federal para o Magistério, e aplicando-se a todos os Servidores Efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, o qual será pago de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – Dar-se-á o percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um pontos percentuais) aos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino no mês de Setembro de 2020;

II – Dar-se-á o percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um pontos percentuais) aos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino no mês de Outubro de 2020;

III – Dar-se-á o percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um pontos percentuais) aos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino no mês de Novembro de 2020;

IV – Dar-se-á o percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um pontos percentuais) aos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino no mês de Dezembro de 2020.

Art. 2º Fica alterado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, além da inclusão na Lei Municipal nº 1.281/2019 LDO.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 01 de setembro de 2020.

Eduardo Salomão Moreira Silva
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Vera, através de seu Presidente, Senhor Vereador Carlos Renato Marzola de Andrade, convoca a toda população, para uma **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"**, que se realizará no próximo dia **14/10/2020**, quarta-feira, a partir das **19:00 horas**, no Plenário de Deliberações

"Vereador Adair Léo Dall'agnol" da Câmara Municipal de Vera/MT, onde será discutida a seguinte pauta:

· Apresentação e discussão do **Projeto de Lei nº 022/2020** que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 (LDO), e dá outras providências;

Vera-MT, 05 de outubro de 2020.

CARLOS RENATO MARZOLA DE ANDRADE
Presidente da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

ATO

TAPAJÓS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011-2020.

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS;**

CONTRATADO: **DIAGNOSTICA CLINICA MEDICA LTDA – ME**
OBJETO: Aditamento ao Contrato de Credenciamento, em até 25 %, com o acréscimo do quantitativo dos itens abaixo relacionados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT.	QNT ADITADA	VALOR UNIT.	TOTAL ADITAMENTO
75	Tomografia Comput. de Tórax	UND	220	55	267,20	14.696,00

O prazo de vigência do referido termo aditivo será até 16 de Março 2021.

Alta Floresta 02 outubro 2020.

TAPAJÓS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012-2020.

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS;**

CONTRATADO: **EPX – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME**
OBJETO: Aditamento ao Contrato de Credenciamento, em até 25 %, com o acréscimo do quantitativo dos itens abaixo relacionados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT.	QNT ADITADA	VALOR UNIT.	TOTAL ADITAMENTO
75	Tomografia Comput. de Tórax	UND	220	55	267,20	14.696,00

O prazo de vigência do referido termo aditivo será até 16 de Março 2021.

Alta Floresta 02 outubro 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 067/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA – 06/10/2020 – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);